



PREFEITURA DE
XANXERÊ

**CHEK LIST TERMO DE REFERÊNCIA
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

- (✓) Rúbricas e Assinaturas
- (✓) Objeto
- (✓) Motivação – Justificativa
- (✓) Especificações Técnicas
- (✓) Prazo, local e condições de entrega ou execução
- (✓) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail
- (✓) Condições e prazos de pagamento
- (✓) Dotação Orçamentária
- (✓) Obrigações da Contratante
- (✓) Obrigações da Contratada
- (✓) Qualificação Técnica
- (✓) Valores Referenciais de Mercado
- (✓) Estimativa de Custo
- (✓) Prazo de vigência do Contrato
- (✓) Gestor e Fiscal do Contrato
- (✓) Memorando
- (✓) Orçamentos

Analisado por: Marcia Poligari
20 / 04 / 2023

Deferido:

Daniel Strada
Diretor de Gestão Administrativa



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade Requisitante:

Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

2. Ordenador de Despesa:

Luiz Vicente Paglia Junior - Secretário de Esportes, Cultura e Lazer.

3. Objeto:

Chamamento Público de seleção e concessão do uso transitório e exploração de espaço público para **comercialização de Chope Artesanal na Quermesse de São João**, a ser realizada nos dias **24 e 25 de junho de 2023**, pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, através da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

3.1 Serão selecionados **03 (três) proponentes** para participar do evento na comercialização de chope artesanal, todas devem estar legalmente constituídas, **com sede na Cidade de Xanxerê-SC**.

3.2 O enquadramento como *Produtor de Chope Artesanal* local deve respeitar a Lei Estadual nº 14.961, de 03 de dezembro de 2009 alterada pela Lei 15.242/10 de 28 de julho de 2010 e pela Lei 17.878 de 2019.

4. Justificativa:

A **Quermesse de São João** a ser realizada na cidade de Xanxerê/SC é uma **feita popular brasileira** que ocorre geralmente nos meses de junho e julho, caracterizado pelas brincadeiras e gastronomia típica e local, bem como pelo envolvimento da comunidade civil para sua realização, integrando entidades relacionadas a causas sociais ou culturais, turismo, agentes e empresas locais. A realização deste evento está diretamente vinculado à efetivação do Plano Municipal de Desenvolvimento Cultura (PMDC) Lei Complementar Nº 3936/2017, através das seguintes ações: Meta 2 Ação 1 – garantir a todos os cidadãos o direito de acesso aos bens, serviços e eventos culturais; Meta 2 Ação 7 – reconhecer as manifestações culturais como forma de expressão da diversidade brasileira; e Meta 10 Ação 10 – incentivar as tradições relacionadas a preservação de dialetos, pratos típicos, músicas, danças e expressões de grupos étnicos.



5. Especificações Técnicas:

1.1.3

✓ 5.1 Da participação:

5.1.1 *Pessoas Jurídicas* pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto descrito no edital e com sede no Município de Xanxerê-SC (há pelo menos 01 (um) ano, com comprovação da atividade econômica compatível (CNAE) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.1.1.1 Será permitida somente uma inscrição por proponente.

✓ 5.2 Das vedações:

5.2.1 É vedada a participação neste Credenciamento de:

a) *Pessoas Físicas* menores de 18 (dezoito) anos;

b) Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou termos de parceria celebrados com órgãos públicos e governamentais.

c) Proponentes que não atendam às exigências do edital.

✓ 5.3 Prazo de inscrição/credenciamento:

5.3.1 O prazo de credenciamento é de **45 (quarenta e cinco) dias** a partir da data de divulgação do edital.

✓ 5.3.2 A inscrição consiste na **entrega presencial de 1 (um) envelope** lacrado, identificado e assinado, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, no endereço R. José de Miranda Ramos, nº 455 – Centro de Xanxerê/SC CEP 89820-000 – Prefeitura Municipal de Xanxerê.

✓ 5.3.3 No **Envelope** deve constar: Toda *Documentação Obrigatória* conforme item 5.4, com a devida identificação:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/2023	
<u>QUERMESSE DE SÃO JOÃO: CHOPE ARTESANAL</u>	
Nome do Proponente:	
Data:	Assinatura:



11.3

5.4 Da Habilitação Documental:

A *Habilitação Documental* consiste na **análise da Documentação Obrigatória**, sendo realizada *pele Setor de Licitação* da Prefeitura Municipal e *Comissão de Técnica de Credenciamento* Decreto Nº 042/2023.

✓ 5.4.1 Documentação *Pessoa Jurídica*:

chop

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia do **Contrato Social e Alterações posteriores**, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** de origem da empresa;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- f) Prova de Regularidade com a Secretaria da **Receita Federal e a Dívida Ativa da União**;
- g) Prova de Regularidade com **FGTS**;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- i) PIS/PASEP;
- j) CPF e RG do representante legal;
- k) Alvará emitido pela Vigilância Sanitária em vigência.

✓ 5.5 Dos espaços e distribuição:

Será disponível o total de 3 (três) espaços para a comercialização de Chope Artesanal na Quermesse de São João, na localidade da Rua Rui Barbosa, centro de Xanxerê/SC (entre Praça Tiradentes e Igreja Matriz), conforme croqui do local (**Anexo II**).

5.5.1 Cada espaço disporá de **3x3m**.

5.5.2 A **distribuição dos espaços se dará através de sorteio**, que ocorrerá após a abertura dos envelopes, na mesma data.

5.5.3 A **abertura dos envelopes e sorteio**, serão realizadas pelo Setor de Licitação e Comissão de Credenciamento Artístico na Sala de Música do Paço Municipal, localizado na R. José de Miranda Ramos, nº 455 – Centro de Xanxerê/SC CEP 89820-000.

desab { 5.5.4 Os proponentes que não comparecerem ou enviarem um representante para o sorteio serão considerados desabilitados.



✓ 5.6 Do Resultado do Processo Credenciamento:

A lista de credenciados e não credenciados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê e Diário Oficial dos Municípios (DOM).

✓ 5.7 Da organização para o evento:

5.7.1 O Departamento de Cultura realizará uma **reunião** com os credenciados **em até 10 (dez) dias após a abertura dos envelopes**, para organização e articulações do período de montagem das estruturas.

5.7.2 As atividades comerciais deverão ser realizadas nos dias **24 e 25 de junho de 2023, das 14h às 22h**.

5.7.3 A exploração das atividades supramencionadas não gera para a Prefeitura Municipal qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes dessa exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

5.7.4 Os espaços disporão de pontos de energia elétrica.

✓ 5.8 Do Recurso Administrativo e Impugnações:

5.8.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer após a publicação da lista de aprovados, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de até 5 (cinco) dias para apresentação do recurso, da seguinte forma:

- a) Serão digitados e devidamente fundamentados;
- b) Serão assinados pelo representante legal da proponente;
- c) Serão entregues no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal ou Protocolo online (www.xanxere.sc.gov.br).

5.8.2 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

5.8.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, devendo protocolar conforme item 5.8.1, o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

5.8.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

5.8.5 Os recursos serão julgados em observância a lei e suas alterações, e serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê-SC.

✓ 5.9 Das sanções Administrativas/Penalidades:



O credenciado sofrerá descredenciamento nos seguintes casos:

- a) Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;
- b) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.

√ **5.10 Das proibições:**

5.10.1 É proibida a utilização de mão de obra infantil de qualquer natureza, nem mesmo se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.

5.10.2 É proibido alienar, ceder, emprestar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização, bem como iniciar as atividades de comercialização no local sem a devida permissão.

5.10.3 É proibido lançar na área ou nos arredores, lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar as normas urbanísticas e ambientais vigentes.

5.10.4 Comercializar outras bebidas alcoólicas e não alcoólicas não especificadas anteriormente.

5.10.5 Comercializar chope artesanal em barris, recipiente de vidro ou qualquer outro recipiente que não sejam os copos (descartáveis ou reutilizáveis plásticos) de 350ml.

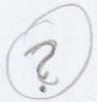
5.10.6 Comercializar a bebida em valor superior a R\$ 12,00 o copo de 350ml.

5.10.7 Comercializar bebidas alcoólicas aos menores de 18 anos.

√ **6. Prazo, local e condições de execução:**

24 e 25 de junho de 2023, na Rua Rui Barbosa, centro de Xanxerê/SC (entre Praça Tiradentes e Igreja Matriz), nas condições destacadas no presente termo.

7. Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail:



Aguinetes M. Barfknecht – Diretora de Cultura – Telefone (49) 3441-8566, E-mail cultura@xanxere.sc.gov.br.

√ **8. Obrigações do Município**

8.1 Gerenciar o processo do edital de credenciamento.

8.2 Prestar orientação e convocar os proponentes credenciados referente as condições e programação.

8.3 Disponibilizar documentações necessárias durante o processo do edital.



8.4 Acompanhar e fiscalizar as atividades comerciais realizadas, de acordo com os critérios disponibilizados em edital.

8.5 Notificar, por escrito, quais irregularidades encontradas quando da utilização do espaço.

9. Obrigações do proponente credenciado

9.1 É de responsabilidade do órgão proponente acompanhar as informações no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, bem como estar atento ao cronograma e as regras do edital.

9.2 Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades.

9.3 Ser assíduo e pontual.

9.4 Participar nas reuniões de planejamento previamente agendadas.

9.5 Manter durante toda vigência do contrato, os documentos de habilitação apresentados, devidamente atualizados.

9.6 É responsabilidade do credenciado a aquisição e organização de equipamentos, estrutura, recursos e materiais que julgar necessário para a realização das suas atividades.

9.7 O transporte dos materiais e a montagem dos espaços, fica a cargo dos proponentes.

9.8 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

9.9 Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado em seu projeto, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

9.10 Não suspender suas atividades durante o horário da Quermesse de São João, sem prévia e expressa autorização dos organizadores.

9.11 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.

9.12 Comunicar e apresentar declaração ao Departamento de Cultura, **em caso de desistência do espaço**, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à Quermesse de São João.

9.13 Disponibilizar equipe suficiente para atender ao público.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

10. Disposições gerais:

10.1 Poderá o Município, revogar o presente edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

10.2 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito a indenização.

10.3 Qualquer elemento, informação ou esclarecimento relacionado a este edital de Chamamento Público poderá ser obtido mediante solicitação via e-mail cultura@xanxere.sc.gov.br.

10.4 A licitante contratada responderá pelos danos que causar a Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11. Prazo e Vigência do Contrato: 3 meses.

12. Fiscal do Contrato

Eloisa Almeida Ferreira – Coordenadora de Cultura – E-mail cultura@xanxere.sc.gov.br - Telefone (49) 3441-8566.

Xanxerê, 20 de abril de 2023.

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Luiz Vicente Páglia Júnior
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer

Aguietes M. Barfknecht
Diretora de Cultura



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍCA

Nome do Proponente: _____

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____ Telefone do Responsável: _____

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Complemento: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Descrição dos produtos disponíveis:

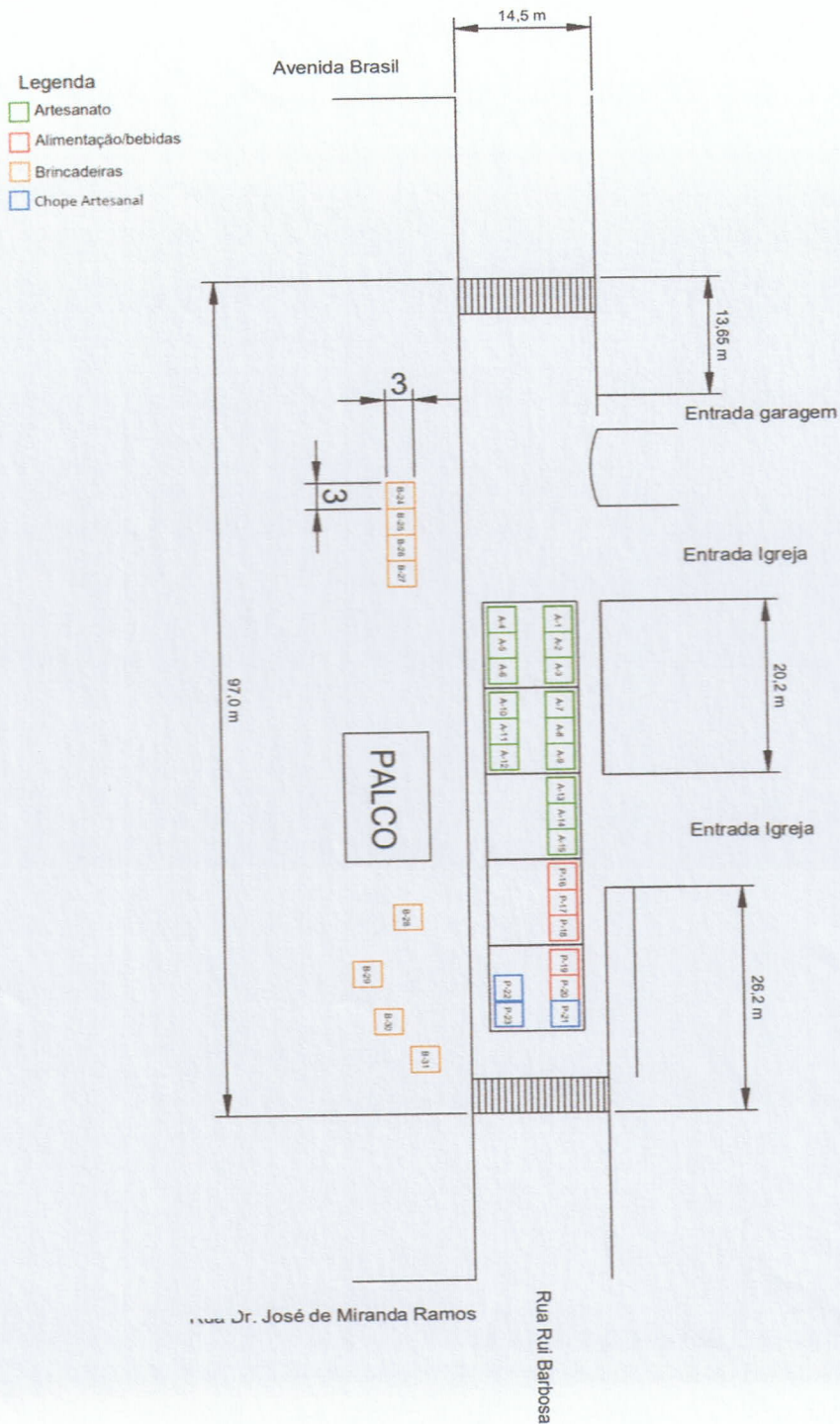
Data: __/__/__

Assinatura do Proponente




ANEXO II

CROQUI DO LOCAL



Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Eloisa Almeida Ferreira**, como fiscal do contrato referente ao objeto: “**Chamamento Público de seleção e concessão do uso transitório e exploração de espaço público para comercialização de Chope Artesanal**” exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas na Lei nº 8.666/93.




Luiz Vicente Páglia Júnior
Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Eloisa Almeida Ferreira** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 20 de abril de 2023.



Fiscal do Contrato Indicado